

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

*Rua Moisés Lupion – 1001 – fone 657-1426-CNPJ-77.778.660/0001-22
PALMITAL – PARANÁ*

LEI Nº 003/2003

Súmula: Cria os cargos que menciona, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Clerio Benildo Back**, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguinte cargos, a serem criados ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constantes da Lei Municipal nº 030, de 19 de dezembro de 1990.

Anexo I – Grupo Ocupacional: Obras e Serviços Gerais			
Cargos criados	Quantia de vagas	Níveis de remuneração	Salário mensal
Motoristas de Ônibus	20	08 a 11	R\$ 246,59 a R\$ 313,23

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos a serem integrados ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constante da Lei Municipal nº 022, de 14 de outubro de 1993:

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro de 2003.


Vanor Matchula
Presidente